



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS Nº 02

PROCESSO SEI Nº 476907.005180/2023-57

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos, do tipo ferramentas de trabalho, sendo 34 computadores desktop e 05 notebooks, para o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 12.477.490/0002-81 apresentou o(s) seguinte(s) questionamento(s) e a(s) resposta(s) se encontram em seguida:

“Ilmo. Sr. Pregoeiro e estimada comissão de licitações, boa tarde!

A Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 12.477.490/0002-81, revenda autorizada da fabricante Lenovo e empresa interessada em participar do certame, vem respeitosamente e tempestivamente apresentar a sua solicitação de esclarecimento no pregão eletrônico nº 05/2023, conforme teor contido nos questionamentos abaixo:

Questionamento nº 01: No Anexo Texto de Referência, item ITEM 1: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP (34 UNIDADES) e item ITEM 2: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA NOTEBOOK (05 UNIDADES) é solicitado no item 2. BIOS: *“Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet.”*. Considerando o fornecimento de um equipamento com BIOS mais seguro, desenvolvido em conformidade com as normativas NIST-800, entendemos que em substituição a essa exigência, poderão ser aceitos equipamento com função de atualização do BOS utilizando um cabo de rede conectado à internet através de console própria desenvolvida pelo fabricante para uso no ambiente Windows e ou ainda através de arquivo carregado em dispositivo de armazenamento externo capaz de realizar o update. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto. Consideramos a atualização da BIOS pelo cabo de rede conectado à internet como característica do equipamento.

Questionamento nº 02: No Anexo Texto de Referência, item ITEM 1: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP (34 UNIDADES) é solicitado no item 6. KIT TECLADO E MOUSE: *c. Mouse sem fio com tecnologia ótica, de conformação ambidestra, com no mínimo 3 botões (sendo um botão para rolagem de teclas – “scroll”) e resolução mínima de 1600 DPI”*. Considerando que nem todos os fabricantes possuem um kit específico de teclado e mouse sem fio com as características especificadas e unicamente com o objetivo de ampliar a quantidade de fabricantes que passarão a atender o texto de referência, aumentando consequentemente a economicidade obtida na contratação, entendemos que será aceito mouse com resolução mínima de 1200DPI, desde que as demais exigências sejam atendidas. O nosso entendimento está correto? Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer se será aceito o fornecimento de kit de teclado e mouse de fabricante diferente.

RESPOSTA: Não está correto. O kit de teclado e mouse de mesmo fabricante visa a padronização visual e de qualidade. Não sendo aceito o kit de fabricante diferente.

Questionamento nº 03: No Anexo Texto de Referência, item ITEM 1: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP (34 UNIDADES) é solicitado no item 10. Sistema Operacional e Softwares: *“c. Deverá permitir reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à internet, que funcione mesmo*



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível". Entendemos que em substituição a essa funcionalidade será aceito o fornecimento de mídia de recuperação do sistema operacional instalada em partição oculta na unidade de armazenamento e ou a disponibilização da mídia para download no site do fabricante do equipamento. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto.

Questionamento nº 04: No Anexo Texto de Referência, item ITEM 1: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP (34 UNIDADES) e ITEM 2: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA NOTEBOOK (05 UNIDADES) é solicitado no item 10. Sistema Operacional e Softwares: *"13. Garantia e suporte técnico i. Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados."* Entendemos que tal funcionalidade poderá ser atendida através de ferramenta desenvolvida pelo licitante concentrando as informações sobre garantia a ser prestada pelo fabricante, o nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto. O referido portal deve ser do fabricante.

Questionamento nº 05: No Anexo Texto de Referência, item ITEM 2: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA NOTEBOOK (05 UNIDADES) é solicitado no item 5. Interfaces: *"f. Mínimo de 4 (quatro) interfaces padrão USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.1, 1 (uma) USB 2.0 e 1 (uma) USB-C."* O equipamento que pretendemos ofertar possui um total de 4 (quatro) portas USB 3.2, sendo 2 portas USB 3.2 do tipo "A" e 2 portas USB 3.2 do tipo "C". O novo padrão de portas USB do tipo "C" está sendo amplamente adotado pela indústria e padronizado em todos os acessórios dada a robustez desse novo padrão, ao permitir maior velocidade nas transferências de dados, maior capacidade de carregamento de dispositivos externos e transporte de áudio e vídeo, tudo em um único padrão/conector. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Considerando que a especificação mencionada é a mínima exigida, o licitante que oferecer versão superior de um dos requisitos estará em conformidade com o edital.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 04 de julho de 2023.

Hebert Alves de Oliveira.

Assessor de Infraestrutura e Suporte de TI.

Adm. Renato Sousa Chaves

Pregoeiro - CRA-MG 01-43656/D

Documento publicado no site do CRA-MG: www.cramg.org.br/Licitacoes em andamento e no Portal de Compras do Governo.